



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO A DEZEMBRO 2010	
	LIQUIDADADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.015.057.915,52	-
Pessoal Ativo	1.863.875.113,18	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	151.182.802,34	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	162.300.202,53	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.008.361,84	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	9.860,12	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	273.188,81	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	151.008.791,76	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.852.757.712,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		1.852.757.712,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.881.229.046,02
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	47,74
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	1.901.802.232,55
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	1.806.712.120,92

Nota1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota2: Foram consideradas para efeito do limite de pessoal as consignações da folha de dezembro/2010, embora não tenham sido empenhadas.

Nota3: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSAÚDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF.

Nota4: Os valores apurados na linha indenizações por demissão foram extraídas do Sistema integrado de Gestão de Pessoal - SIGESP, encaminhadas à SEFAZ através do . Ofício SECAD/GASEC nº 3932/2010.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

MARCELO OLÍMPIO C. TAVARES
Secretário da Fazenda

ANA FERREIRA ALVES MARTINS
Superintendente de Gestão Contábil
Contadora CRC-TO 000664/O-7

JACQUES SILVA DE SOUSA
Secretário-Chefe da
Controladoria Geral do Estado

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Diretor de Responsabilidade Fiscal
Contador CRC-TO 001582/O